

C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

# EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE SOBRE RODAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA

#### EDITAL N°001/2023 MODALIDADE: CONVITE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, com sede à Rua Cambará nº 866, Jardim Miraí, CEP 08574-150, Itaquaquecetuba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, para permissão de uso das dependências da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA, "Lanchonete sobre Rodas — Food Truck" com utilização de Trailer, conforme características constante dos anexos, que são partes integrantes deste EDITAL, o qual, para todos os efeitos legais, reger-se-á sob as normas estabelecidas neste EDITAL (ANEXO I).

### PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Publicação no site da Etec de Itaquaquecetuba no dia 31/03/2023 – www.etecitaqua.com.br

#### DO LOCAL E DO PRAZO PARA RETIRADA DO EDITAL

Do dia 31/03/2023 a 18/04/2023 no site da Etec de Itaquaquecetuba www.etecitaqua.com.br, ou com os membros da APM na Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí – Itaquaquecetuba/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 17h.

# PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E LACRADOS:

Entrega dos envelopes: de 31/03/2023 até 18/04/2023 das 13h às 17h, nas dependências da Etec de Itaquaquecetuba.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2023** 



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

✓ Envelope nº 01 - Habilitação e Documentação
 ✓ Envelope nº 02 - Proposta
 14h30
 15h00

#### 01- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Permissão de uso das dependências da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA, para utilização de "Lanchonete sobre Rodas – Food Truck" com utilização de Trailer, conforme características constantes nos Anexos deste edital.

### 02 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1- O prazo fixado para a permissão do objeto da licitação é 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato para permissão de uso para a "Lanchonete sobre Rodas Food Truck".
- 2.2- O prazo fixado poderá ser prorrogado, a critério das partes, por um período de 12 (doze) meses, podendo-se estender-se através de outras prorrogações, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
- 2.3- O prazo para instalação da "Lanchonete sobre Rodas Food Truck" é de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

#### 03 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- A instalação da "Lanchonete sobre Rodas – Food Truck" será nas dependências da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA, à Rua Cambará, nº 866 – Jardim Miraí – São Paulo – SP – CEP.08574-150, no local indicado nos anexos deste edital.

### 04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão concorrer pessoas jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 4.2 É vedado a qualquer empresa participar em associação com outra concorrente.
  - 4.3 Ficam impedidas de participar desta CONCORRÊNCIA as pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:
  - I Pessoas ou sócios de empresas que sejam servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba, inclusive parentes de primeiro e segundo grau.
  - II Pessoas ou sócios de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e, caso participe do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 (reeditada pela Lei 8.883/94) e alterações posteriores.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

- III Empresas que se encontrem em insolvência civil ou falência, respectivamente.
- IV Empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

### 05 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Não poderão habilitar-se ao presente, pessoas físicas.
- 5.2 Para participação na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, em cópias autenticadas:
  - A) PESSOA JURÍDICA (EMPRESA):
  - Contrato Social (objetivo social compatível com os serviços), e alterações, se houver;
  - II) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal;
  - III) Certidão Negativa de Débitos com o INSS e FGTS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
  - IV) Cartão CNPJ;
  - Certidão de capacidade técnica expedida pelo poder público ou empresa privada ou Atestado de desempenho anterior (expresso em anos e meses) no ramo de restaurante, lanchonete e/ou food truck, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado (opcional será utilizado como critério de desempate);
  - VI) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Previdência (**ANEXO III**)
  - VII) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei 8666/93, conforme modelo:

#### **MODELO**



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

		DE	<i>CLARAÇÃO</i>		
	(NOME	DA	EMPRESA)	······································	CNPJ
			, DECLARA, s	_	· =
_		_	editivos para a su coriedade de declar	-	_
	,	O		-	
LOCAL E DATA	•				
NOME E ASSINA	ATURA				

- IX) Declaração de que visitou o local, verificando entre outras, as condições de instalações e oferecimento da proposta conforme modelo (Anexo II deste Edital);
- X) Declaração que concorda que os serviços serão acompanhamentos pela COMISSÃO PERMANENTE designada e que está ciente das "Normas de Funcionamento das Cantinas", estando ciente que o espaço ocupado é cedido pelo Governo do Estado e que a administração será feita pela Associação de Pais e Mestres, em cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, conforme modelo **ANEXO II**;
  - XI Declaração do proponente informando que os sócios da empresa não mantêm qualquer espécie de vínculo com o Centro Paula Souza e/ou Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba.

# 06- APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1- Deverá entregar os envelopes lacrados, contendo as exigências no item 05 da presente carta convite referente a habilitação e item 6 referente a proposta.
- a) Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1** 

Comissão Permanente de licitação

**CONVITE: 01/2023** 

**ABERTURA:** 19/04/2023 às 14:30 horas.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2

Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE: 01/2023** 

**ABERTURA:** 19/04/2023 às 15:00 horas.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

- 6.2- A sessão de abertura dos envelopes n.º 01 HABILITAÇÃO, e os envelopes n.º 02- PROPOSTA, serão abertos às 14:30h, nas dependências da escola localizada à Rua Cambará, 866 Jardim Miraí Itaquaquecetuba / SP e será procedida pela COMISSÃO PERMANENTE designada.
- 6.2- A proposta detalhada deverá ser preenchida, digitada ou datilografada com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável, com a indicação do cargo ou função que ocupa na empresa, em impresso próprio desta.
- 6.4- A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:
- a) taxa de administração ofertada;
- b) Proposta de ofertas e de preços dos alimentos com discriminação detalhada dos lanches a serem servidos, dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços, bem como a quantidade de cada tipo de alimentos (ANEXO V);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **120** (**cento e vinte**) dias corridos, contados do último dia previsto para sua entrega;
- d) Prazo de execução, conforme o item 02 do Edital.
- e) Apresentar 01 (hum) atestado de Idoneidade Financeira expedida por estabelecimento bancário com data de emissão até 30 dias antes da abertura desta licitação;
- f) Apresentar declaração de estar ciente das normas para funcionamento das cantinas e Lanchonete sobre rodas Food Truck e do acompanhamento dos serviços da Cantina pela Comissão Permanente designada pelo Diretor Executivo da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba (ANEXO IV);



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

g) Apresentar Xerox autenticada da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela proposta.

#### 07 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- 7.1- No julgamento das propostas levar-se- à em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior Taxa de Concessão ofertada, acima do valor mencionado no item 07 do Edital.
- 7.2- No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes nº 02, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.
- 7.3- Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem as exigências do Edital;
- b) As propostas manifestadamente inexequíveis.

#### 08 - TAXA DE CONCESSÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba cobrará uma taxa de Concessão no valor mensal mínimo de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a qual deverá ser recolhida mensalmente através de depósito/transferência bancária/Pix, na conta corrente da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba até o 5° dia útil do mês subsequente, acompanhada de comprovante de quitação com as obrigações presidenciáveis, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

- a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a PERMISSIONÁRIA à multa de mora, na seguinte conformidade, sem prejuízo das penalidades previstas.
  - I multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
  - II multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- b) Nos períodos de férias escolares (meses de janeiro e julho) a taxa de Administração será de 50% (cinquenta por cento) da taxa de Administração ofertada.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

**8.1** A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

### 09 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 9.1- O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2- Havendo a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.
- 9.3- A falta de interposição, importará a decadência do direito de recurso a COMISSÃO PERMANENTE adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo ao **DIRETOR EXECUTIVO DA APM DA ETEC DE ITAQUAQUECETUBA** a homologação do procedimento licitatório.
- 9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o DIRETOR EXECUTIVO DA **APM DA ETEC DE ITAQUAQUECETUBA** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 10 - DO CONTRATO GARANTIA PARA EXECUÇÃO

- 10.1- A garantia para execução do contrato será de 2 (duas) vezes a taxa de administração ofertada, a ser depositado na conta corrente da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba até a data de sua assinatura.
- 10.2- A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, depósito, transferência bancária ou PIX, depositado diretamente na Conta Corrente da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba.
- 10.3- Poderá o PERMITENTE descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela PERMISSIONÁRIA.
- 10.4- A garantia prestada pela PERMISSIONÁRIA será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

### 11 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO

- 11.1- A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo aceita por esta, poderá a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 11.2- O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação.
- 11.3- O contrato será no regime de permissão de uso das dependências, para exploração dos serviços de "Lanchonete sobre Rodas Food Truck" nas dependências da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA, e a Licitante ficará sujeita às seguintes normas e condições:
- a) Além do local destinado a adaptação e funcionamento da "Lanchonete sobre Rodas Food Truck", a PERMITENTE fornecerá a PERMISSIONÁRIA, água e luz;
- b) A PERMISSIONÁRIA adequará o ambiente do estacionamento próximo ao portão do pátio da unidade, no que for necessário para o atendimento e obrigar-se-á a utilizar o local única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, a mantê-lo dentro dos mais rigorosos princípios de higiene de acordo com a FDE e normas da vigilância sanitária;
- c) Serão servidos alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos e especificados no Artigo 8°, I a VII na Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, bebidas gaseificadas entre outros);
- d) O reajuste dos preços dos produtos servidos na Lanchonete somente ocorrerá na hipótese de aumentos compulsórios, legais ou judiciais, sendo que sua autorização dependerá do PERMITENTE;



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

- e) O atendimento da Lanchonete sobre rodas food truck se dará de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 21:30 horas e esta estará ciente e concorda em não fornecer alimentos para os alunos em horário de aula;
- f) Os horários poderão ser eventualmente alterados desde que haja concordância entre PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA;
- g) A Lanchonete não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades do PERMITENTE e neste caso, repassará o percentual de 10% para a APM da Etec de Itaquaquecetuba;
- h) Os lanches serão fornecidos no local próprio, por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, com toca e luva seguindo rigorosamente boas práticas de manipulação e higienização dos alimentos de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- i) As bebidas e demais alimentos deverão ser servidos em recipientes descartáveis;
- j) Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionados por pessoas devidamente credenciadas pela Diretoria Executiva da APM a cada dois meses ou em qualquer época, emitindo um parecer sobre o encontrado;
- l) As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, as exigências da autoridade sanitária da cidade;
- m) A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o pessoal do atendimento do food truck uniformizado de acordo com a Lei, se atentando para não manipular alimento e valor em espécie, higienizar devidamente as mãos ao tocar em aparelho celular, valor em espécie utilização do banheiro ou outros aspectos que possam vir a contaminar os alimentos; além de permitir a inspeção de todas as dependências e objetos quando determinados pelo PERMITENTE;
- n) A equipe necessária aos trabalhos a serem desenvolvidos no food truck será contratada pela PERMISSIONÁRIA na qualidade de empregadora, arcando com todos os encargos decorrentes;
- o) Os produtos perecíveis tais como: salgados, doces etc., deverão ser renovados diariamente:
- p) A PERMISSIONÁRIA deverá aceitar os TICKET'S (Vale-Refeição) dos professores e funcionários como pagamento dos produtos colocados à venda na Lanchonete, sem taxa adicional;
- q) A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer café, chá e salgados, bolo, lanches, para os docentes e pessoal administrativo nos horários de intervalos destes, nos períodos da manhã, tarde e noite e suco em tempos de calor, incluindo um bolo a cada 2 meses para os docentes aniversariantes;



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

- r) O contrato (**ANEXO VI**) terá a duração de 12 (doze) meses, devendo nele constar as cláusulas de rescisão. Os primeiros 03 (três) meses serão considerados de caráter experimental, ficando livre a PERMITENTE para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à PERMISSIONÁRIA, no caso da constatação de prestação de serviço não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela Direção da Etec de Itaquaquecetuba;
- s) A PERMISSIONÁRIA assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que venha sofrer a unidade móvel destinada "Lanchonete sobre Rodas Food Truck", bem como os seus equipamentos e instalações, durante todo o período de sua permanência nas dependências da Etec de Itaquaquecetuba;
- t) À empresa vencedora da presente licitação reserva-se o direito de comercializar seus produtos alimentícios de acordo com o descrito neste edital. Nenhuma pessoa da comunidade escolar ou não, está autorizada a comercializar qualquer tipo de produtos de qualquer natureza nas dependências da escola de acordo com a Constituição Federal, de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, uma vez que ambos os documentos preveem a total gratuidade do ensino público.

# 12 - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1- Advertência, no caso de infração em que se constatar dolo ou má fé a que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Etec de Itaquaquecetuba.
- 12.2- Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Administração na época, no caso de reincidência de infrações puníveis com advertência, ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Etec de Itaquaquecetuba.
- 12.3- Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplemento contratual a Licitante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Administração em vigor na época, bem como as consequências previstas no capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### 13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos Atos e decisões exarados nesta licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

- 14.1- O julgamento das propostas será feito por Comissão Julgadora, designada pelo Senhor Diretor Executivo da APM da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA.
- 14.2- O PERMITENTE se compromete a fornecer, para o funcionamento da Lanchonete, além da área, energia elétrica e água.
- 14.3- O trailer, mesas cadeira, cobertura, copos, toalhas de mesa, talheres, louças, uniformes e demais acessórios necessários ao bom funcionamento dos serviços ficarão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA.
- 14.4- É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 14.5- Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.6- Esta Licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 14.7- Para fiscalização dos serviços e preços executados pela PERMISSONÁRIA, será nomeada pela direção da APM da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA uma comissão formada por docentes, discentes e funcionários, que emitirá um parecer a cada 2 meses, sobre sua inspeção.
- 14.8- Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na Diretoria Executiva da APM da ETEC DE ITAQUAQUECETUBA através dos telefones: (11) 4645-3011 / 4642-2609.

14.9- Integram o presente edital:

ANEXO I

ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESPAÇO FÍSICO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO
	DA CANTINA E LANCHONETE SOBRE RODAS - FOOD TRUCK E DO
	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE, E DA

ADMINISTRAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DE

NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE SOBRE RODA

ITAQUAQUECETUBA.

ANEXO V PROPOSTA DE OFERTA E PREÇOS DOS ALIMENTOS



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Itaquaquecetuba, 31 de março de 2023.

#### ANEXO I NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE SOBRE RODAS

- 1- Fornecer somente produtos de primeira qualidade nos termos da referida Portaria Conjunta, art. 8°, I a VII a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfilha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados, bebidas gaseificadas (soja, leite, entre outros).
- 2 Na lanchonete não será permitida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica.
- 3 Todas as bebidas servidas deverão ser acondicionadas em copos descartáveis.
- 4 Não será permitido o uso das mesas e cadeiras da Lanchonete para prática de jogos como baralho, dominó, palito, vareta, etc.
- 5- Todos os funcionários da Lanchonete sobre rodas, inclusive seu gerente ou responsável, estão sujeitos à mesma disciplina imposta aos alunos, professores e servidores da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba, conforme previsão do Regimento Geral e dos Estatutos dos servidores do Centro Paula Souza.
- 6 Todos os funcionários da Lanchonete sobre rodas deverão apresentar-se ao trabalho convenientemente vestidos de avental, cabelos presos e boné, manter as mãos limpas e trazer as unhas cortadas e limpas e manusear os alimentos calçados de luvas descartáveis.
- 7– O licitante vencedor se compromete a atender com presteza, rapidez e eficiência aos alunos, professores e servidores da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba.
- 8— Não será permitida a permanência nas dependências da Lanchonete sobre rodas, de pessoas estranhas aos serviços.
- 9- A Lanchonete sobre rodas não poderá empregar aparelhos de som de nenhuma natureza.
- 10– A Lanchonete sobre rodas deverá, obrigatoriamente, funcionar a partir das 7h e, no máximo, até às 21h30 de segunda a sexta-feira;
- 11– Fica expressa e terminantemente proibida a sublocação da Lanchonete sobre rodas sem expressa autorização da Diretoria da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba.
- 12– Os preços a serem praticados não poderão ser superiores aos preços de mercado.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

- 13– O licitante vencedor deverá equipar a lanchonete com maquinário e utensílios novos, para que absorva menor consumo possível de energia elétrica, sendo proibido o uso de aparelhos elétricos de alto consumo tais como: aquecedores, ar condicionado, etc.
- 14— Se for constatado aumento abusivo na conta de energia, a Diretoria Executiva da APM da Etec de Itaquaquecetuba deverá notificar à Permissionária, para que providencie a revisão nos aparelhos causadores do aumento no consumo de energia elétrica.
- 15- Comprovar a boa saúde de todos que trabalham na Cantina Escolar, mediante a apresentação de Caderneta de Saúde, expedida pelo Centro de Saúde, e todos os protocolos referente a prevenção contra a Covid-19.
- 16- Atender as exigências fiscais que incidam sobre a sua atividade comercial.
- 17- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados.
- 18 Permitir o livre acesso das autoridades escolares e dos Diretores da APM, nas dependências da Cantina Escolar, para vigilância dos serviços oferecidos.
- 19 Restituir, ao final deste contrato, as instalações da Lanchonete sobre rodas, em perfeito estado de conservação.

#### **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

A empresa		
<u>-</u>	, declar	ra que visitou e conheceu o espaço físico
destinado à exploraçã	o da "Lanchonete sobre	re Rodas – Food Truck", situada à Rua
Cambará nº 866 Jardin	n Miraí, CEP 08574-150	, Itaquaquecetuba, SP.
1	ente desprovido de maq	e o referido espaço físico será entregue ao uinário e utensílios necessários à perfeita
Itaquaquecetuba,	de	de
(Nome da empresa)		
(Nome e assinatura do	representante legal)	



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

#### **ANEXO III**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Nome	completo _		_), represe	entante le	gal da E	mpresa			, com
ede na	a Rua			, insc	rita no C	NPJ sob	n°		,
ndicac leclare	sada em par do, em atendo, sob as per vembro de 1	dimento nas da le	ao artigo 2 ei, que, nos	2° do De s termos	creto nº 4 do § 6º d	12.911, d o artigo	de 06 de 27 da L	Março d ei nº 6.54	e 1998,
a)	possuir rec licitado, po								
<b>b</b> )	e que nos e Previdência artigo 7º da menores de perigosos o 16 (dezesse anos;	a no que a Consti e 18 (dez ou insalu	e se refere tuição Fed zoito anos ibres, não	à observ leral, não ) em hor possuind	ância do manten ário notu lo ainda,	disposto do em n rno de ti qualque	o no inci osso qua rabalho e r traball	so XXXI dro de po ou em se no de me	III do essoal rviços nores de
					Mun	cípio, _	de		_de 2023.
	Identificaç	ção e As	sinatura d	o Repres	entante l	egal		_	



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

#### **ANEXO IV**

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

#### DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS e LACHONETE SOBRE RODAS – FOOD TRUCK

DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE, E DA ADMINISTRAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ETEC DE ITAQUAQUECETUBA.

(Nome completo \_\_\_), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_, com sede na

Rua	, inscrita no CNPJ so	ob n°	, sec	diada (endereço
completo), inscrito para				
LICITAÇÃO para a CON	CESSÃO PARA UTIL	LIZAÇÃO	DO REC	INTO E DAS
INSTALAÇÕES NA EX	XPLORAÇÃO DE SI	ERVIÇOS	DE "LA	ANCHONETE
<b>SOBRE RODAS - FO</b>	OD TRUCK" NAS	DEPEND	ÊNCIAS :	DA ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL	DE ITAQUAQUEC	ETUBA	da área ı	pertencente ao
GOVERNO DO ESTADO				
PARA FUNCIONAMEN	The state of the s			
TRUCK", e que os				-
PERMANENTE designad	3			
como a administração sera				
termos da Portaria Conju				,
pessoalmente o funcioname				
pessoumente o runeronum	and the Lamenonett Boote	, rodus		•
	Itaquaque	cetuba,	de	de 2023.
Identificação e Ass	inatura do Representante	e legal.		
3 3	1	$\boldsymbol{\mathcal{C}}$		



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

#### ANEXO IV PROPOSTA DE OFERTA – Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

	LICITAÇÃO	/20	_ <b>- APM</b>	I			
(NOM	E DA EMPRESA/PI	ESSOA	FÍSICA)	), CNP	J/CPF N°		,
sediada (END	DEREÇO COMPLET	O), poi	r intermé	édio de	seu repre	sentant	e legal o(a)
Sr.(a)	,	port	ador(a)	da	Carteira	de	Identidade
n°	e do CPF	n°			, PR	OPÕE	Á APM -
		, o	s valores	abaix	o referente	s à CC	NCESSÃO
PARA UTILI	IZAÇÃO DO RECI	NTO E	DAS INS	STALA	ÇÕES NA	A EXP	LORAÇÃO
DE SERVIÇO	OS DE FOOD TRU	CK nas	dependê	ncias d	a Escola T	écnica	Estadual de
Itaquaquecetui	ba conforme especifi	cado no	Edital er	m enígi	afe, nas se	guintes	condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO E DAS INSTALAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOOD TRUCK NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA	MÊS	12		

Valor total da proposta F	R\$	(Por extenso)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

### 2. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

2.1 Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8°, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfilha aberta ou fechada, coxinha e risoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares; produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

#### 3. PREÇOS DOS ALIMENTOS

#### 3.1 Da tabela de Preços

- **3.1.1** Serão servidos lanches, sucos naturais e congelados, vitaminas, café simples (opção de café expresso), leite, chocolate, salgadinhos, refrigerantes, frutas da época de boa qualidade, de acordo com as técnicas de higiene e boas práticas de fabricação.
- **3.1.2** Abaixo segue tabela dos produtos e gêneros alimentícios que serão comercializados no food truck:

BEBIDAS	PREÇOS
Café	R\$
Café com leite (peq)	R\$
Café com leite (grande)	R\$
Chocolate quente	R\$
Chá quente	R\$
Refrigerante lata	R\$
Suco Caixinha	R\$
Chá - mate lata	R\$
Yogurte garrafinha	R\$
Água - copo	R\$
Água - garrafa	R\$
Água de coco	R\$
Citrus	R\$
Todinho	R\$



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

SUCOS	PREÇOS	
ao leite	R\$	
a água	R\$	
Laranja, caju	R\$	
Morango	R\$	
Limão	R\$	
Mamão	R\$	
Abacaxi, maracujá	R\$	
Goiaba	R\$	
Vitamina	R\$	
Limonada Suíça	R\$	
SALGADOS	PREÇOS	
Pão de queijo	R\$	
Risoles	R\$	
Coxinha	R\$	
Kibe	R\$	
Esfiha - frango	R\$	
Esfiha - carne	R\$	
Salgado assado	R\$	
Baguete natural	R\$	
Lanche Natural	R\$	
Lanche no prato	R\$	
X-Salada	R\$	
X-Burger	R\$	
X-Egg	R\$	
X-Frango	R\$	
X-Calabreza	R\$	
Cachorrão	R\$	
Bauru	R\$	
Misto	R\$	
Pão com manteiga	R\$	
Mini pizza	R\$	
Torta pedaço	R\$	



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

A TABELA ACIMA É SUGESTIVA, FICANDO A **APM JUNTAMENTE COM A UNIDADE** LIVRE PARA ESCOLHER QUAIS OS ALIMENTOS E GÊNEROS QUE DEVERÃO SER COMERCIALIZADOS NA ESCOLA. OBEDECENDO A PORTARIA COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005.

### APAGAR A ESSA INFORMAÇÃO

<b>D</b> 1			
L)ect:	aramos.	outro	ssim.

Deciaramos, outrossim.	
a) que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação co às contas e risco do LICITANTE vencedor;	
b) que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Ane Licitação/20	xos de
, de d	e 20

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA (Nome, assinatura, carimbo, RG.)



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba – S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA e, para
permissão de uso de área para exploração de Lanchonete sobre rodas - Food truck, na
forma a seguir:
De um lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA
ESTADUAL DE ITAQUAQUECETUBA, estabelecida à Rua Cambará, nº 866, CEP
08574-150 – Jardim Miraí, Itaquaquecetuba, SP, neste ato representada pelo seu Diretor
Executivo o Sr.(a), brasileiro, casado, residente e domiciliado na Capital
de São Paulo à Rua, nº, bairro, portador da Carteira de
Identidade nº, SSP/SP e CPF sob o nº, doravante denominada
PERMITENTE, do outro lado, a empresa, estabelecida na
Rua, Cep, Bairro, cidade, SP, neste ato representada pelo
Sr.(a), brasileiro, residente e domiciliado na, Cep.
, bairro, cidade, São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº e
CPF. n°, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente
contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso da área, localizada na Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba, localizada à Rua Camabrá, 866 Jardim Miraí, CEP 08574-150 — Itaquaquecetuba, SP, para exploração de Lanchonete sobre Rodas — Food Truck, a fim de atender os alunos e funcionários da PERMITENTE, conforme Concorrência nº 001/2023, amparada pela Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações, à proposta da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro – Para facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, fica desde já nomeada gerente de fiscalização do presente instrumento, o Diretor Executivo da APM da Etec de Itaquaquecetuba ou outra pessoa por ela designada.

Parágrafo Segundo – A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade para comercializar os lanches na parte interna da Unidade de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a PERMITENTE se compromete a:

a) Ceder a área estabelecida para a exploração da Lanchonete sobre Rodas – Food Truck.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a PERMISSIONÁRIA se compromete a:

- a) Tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos nas instalações ora cedidas, inclusive aquelas de uso comum;
- b) Só executar modificações nas instalações físicas, se autorizado formalmente pela PERMITENTE;
- c) Devolver o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, inclusive restabelecendo o projeto inicial, em caso de haver feito modificações no mesmo;
- d) Não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato, sem prévia autorização da PERMITENTE;
- e) Manter durante o horário normal de funcionamento, todas as dependências completamente limpas, mesmo nas horas de maior movimento, inclusive aquelas de uso comum, interna, externa (pátio);
- f) Manter uma equipe de funcionários, devidamente preparados, em número suficiente, para dar um ótimo atendimento ao usuário;
- g) Colocar à disposição dos usuários materiais do tipo descartável;
- h) Servir alimentos frescos, dentro da validade e de boa procedência;
- i) Manter em dia todas as obrigações fiscais e atender as exigências das autoridades com relação ao ramo de atividade, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à PERMITENTE, a terceiros, a usuários e ao poder público, em decorrência dos serviços prestados;
- j) Arcar com as despesas dos funcionários, tais como: salário do pessoal e os encargos sociais e previdenciários;
- k) Afastar, de imediato, qualquer empregado ou pessoa da administração cuja presença seja julgada inconveniente pela PERMITENTE, sem que daí decorra para esta, qualquer obrigação de ressarcimento;
- 1) Praticar preços não superiores aos preços de mercado;
- m) Oferecerá como cortesia café, chá e suco em dias de calor e petiscos (bolo, salgados, lanches) para a Sala dos Professores e pessoal administrativo da unidade escolar, nos horários de intervalo nos períodos: manhã, tarde e noite, de acordo com o número de professores informado pela unidade escolar, incluindo um bolo a cada 2 meses para os docentes aniversariantes.
- n) Sempre que necessária, fazer dedetização no recinto da Lanchonete sobre Rodas Food Truck;
- o) Deverá equipar a Lanchonete sobre Rodas Food Truck com maquinário e utensílios novos, para que absorva menor consumo possível de energia elétrica;



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38 Rua Cambará, 866 – Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

p) Se for constatado aumento abusivo na conta de energia, a Direção da Unidade de Ensino deverá notificar à Permissionária, para que providencie a revisão nos aparelhos causadores do aumento no consumo de energia elétrica.

#### 

- 2 Após o pagamento, o licitante vencedor deverá encaminhar à Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cópia da guia devidamente autenticada pelo Banco discriminando o mês correspondente.
- 3 O vencimento de 02 (duas) parcelas mensais poderá, a critério da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba, acarretar rescisão contratual, sem prejuízo de outros encargos decorrentes de cobrança judicial.
- 4 A permissão será, por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo acordo entre as partes, prevalecendo, porém, os interesses da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba.
- 5 A Taxa de Administração deverá ser depositada na conta da Associação de Pais e Mestres da Etec de Itaquaquecetuba, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês. O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a PERMISSIONÁRIA a multa de mora, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 30 dias: 0,2% ao dia;
  - b) Atraso superior a 30 dias: 0,4% ao dia, mais juros de mora de 2% ao mês pro rata dia, implicando em infração contratual que sujeitará a CONCESSIONÁRIA as penalidades previstas.
  - c) A Taxa de Administração será reajustada anualmente com base na variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já acordada que a fiscalização deste contrato estará a cargo do Diretor Executivo da APM da Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba ou por outra pessoa por ele designada.

Parágrafo Primeiro – A PERMITENTE sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, tais como: dependência das instalações, alimentação fornecida, serviços prestados, preços praticados, etc.

Parágrafo Segundo – Não poderá a PERMISSIONÁRIA invocar ação ou omissão da fiscalização da PERMITENTE para eximir-se de responsabilidade direta ou indireta pela boa execução dos serviços.



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

Parágrafo Terceiro – A PERMITENTE realizará pesquisa para avaliar o grau de satisfação sobre a qualidade dos produtos comercializados entre os usuários e sobre os aspectos de limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade, rapidez e cortesia no atendimento ao público em geral.

Parágrafo Quarto – Além de lanches, a PERMISSIONÁRIA poderá fornecer refeições, desde que o preço praticado não seja superior ao preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses e será reajustado anualmente, com base na variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou partes delas, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de que tratam os artigos 87 e 88 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização, ou por inexecução total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, enseja a rescisão de acordo com o previsto nos artigos 77 e 80 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único – Ocorrendo ainda as seguintes situações, o presente contrato é passível de rescisão, por parte da PERMITENTE, sem que caiba qualquer tipo de indenização:

- a) Se houver paralisação dos serviços sem a prévia concordância da PERMITENTE;
- b) Se vier a permitir ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de comercialização dos produtos, sem o prévio consentimento da PERMITENTE;
- c) Se vier a utilizar a área e instalações objeto desta permissão, para atividade estranha aos interesses da PERMITENTE e da comunidade escolar;
- d) Se requerer concordata ou ter decretada sua falência.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PERMISSIONÁRIA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a PERMITENTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da PERMISSIONÁRIA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



C.N.P.J. nº 17.606.628/0001-38

Rua Cambará, 866 - Jardim Miraí

CEP 08574-150 - Itaquaquecetuba - S.P. Telefone: 4642-2609 / 4645-3011

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O horário de funcionamento será, no mínimo, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar:

– De segunda a sexta feira: das 7h às 21h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Qualquer ocorrência, fora dos padrões normais e dos preceitos de boa conduta, por parte dos usuários em geral, deverá ser imediatamente comunicada à PERMITENTE, que julgará as medidas cabíveis a coibir tais ocorrências. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A atual permissão não altera a condição física ou jurídica da área a ser ocupada, sobre a qual a PERMITENTE tem permanente supervisão e controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o FORO REGIONAL DE ITAQUAQUECETUBA - do estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Itaquaquecetuba, de	de 2023.
Permitente	Permissionário
RG.	RG.
CPF.	CPF.
TESTEMUNHAS:	
1ª Testemunha	2ª Testemunha
RG.	RG.
CPF.	CPF.